

QUESTIONAMENTOS

PERGUNTAS:

1. ENTREGA/RETIRADA:

Gentileza informar se os veículos poderão ser retirados/devolvidos nas agências da empresa contratada.

2. HORA EXTRA:

As diárias dos veículos são de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não existe meio-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra; As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, *considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária;* Favor se manifestar expressamente sobre a aceitação formal do SENAR.

3. INFORMAÇÕES DIVERSAS:

Favor informar qual tipo de recurso/verba para pagamento.

Os veículos serão utilizados para qual finalidade?

Qual o perfil de usuário utilizará o veículo (fiscais, administrativos, policiais etc)?

Haverá demanda concentrada em algum período / evento?

Sabemos que a locação contínua será para 1 veículo, já a locação esporádica não ficou claro, quantas diárias serão utilizadas?

4. ADESIVOS:

Conforme edital o veículo da locação contínua deverá ser instalado adesivo. Solicitamos que no edital da licitação, ou o SENAR envie, todas as informações referentes ao layout/ modelo dos adesivos que serão aplicado nos veículos. De acordo com os princípios da Economicidade e Ampla Concorrência, é necessário que os concorrentes precifiquem corretamente todos os itens da licitação com base em informações completas e detalhadas (layout do adesivo, pantone de cores, dimensões e tipo de material).

5. ITEM 2.2.5.9:

Esse item não ficou claro. A contratada deverá dispor de linha de telefone exclusivo para o SENAR? Somentamos que essa locadora possui telefones para diversos tipos de atendimento, para atender todos os tipos de clientes e diversos assuntos. Atende ao Senar?

6. MARCA/MODELO DE VEÍCULO:

O edital exige que as licitantes informem marca/modelo do veículo no cadastramento da proposta. Somentamos que essa e outras locadoras no caso de locação esporádica, disponibiliza o veículo que esteja disponível na agência no momento da solicitação, atendendo a especificação solicitada no edital, por esse motivo, é inviável a informação de uma marca/modelo. Pedimos exclusão dessa exigência.

7 - MAU USO:

Os custos de reparos resultantes do uso indevido dos veículos, ou seja, “uso feito pelos condutores/usuários da Locatária/Contratante fora das especificações dos respectivos fabricantes”, serão de responsabilidade exclusiva da Locatária/Contratante. contata-se que o “mau uso” está legalmente no disposto no Art. 186 do Código Civil: “Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Vale informar que o seguro pressupõe o uso de boa fé e utilização em conformidade com o manual de utilização do veículo e cuidados do bem segurado, neste sentido não existe seguro que cubra quanto ao “mau uso”. Sendo assim, a Superintendência dos Seguros Privados – SEUSEP editou a circular 306/2005 (<http://www.susep.gov.br/textos/circ306.pdf>) que define os casos não cobertos por seguro:

9. “ Prejuízos Não Indenizáveis
9.1. A Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:
(...)

d) perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;

e) desgastes, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado, salvo nos casos expressamente previstos nas garantias contratadas;
(...)

g) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha, legalmente autorizadas ou não;
(...)

i) acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;
(...)

l) danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado, bem como por pessoas com o direito de dirigir suspenso, cassado ou vencido há mais de trinta dias, nos termos da legislação de trânsito nacional;
(...)

o) danos decorrentes de atos ilícitos dolosos, ou mediante culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelos seus representantes. No caso de pessoa jurídica, esta exclusão aplica-se também aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores, aos beneficiários e aos seus representantes." Destaca-se que nos casos expostos acima, seja por culpa, negligência ou dolo provocado pelos motoristas condutores do IBGE a seguradora não estão cobertos pelas seguradoras.

Entendemos que constatando-se, após o devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa e o contraditório, que o dano foi causado por mau uso, aplicar-se-á o disposto no § 6º do Art. 37 da Constituição Federal de 88: “ As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”. Gentileza informar a aceitação

No aguardo,

RESPOSTAS:

1- Sim

2- De acordo.

3- Recurso decorrente do PAT (Plano Anual de Trabalho - 2018/19)

Os veículos serão utilizados em reuniões externas, viagens de supervisão e auditorias realizadas em todo o estado de Minas Gerais.

O perfil dos usuários são funcionários do Senar, supervisores e gestores.

Não haverá demanda concentrada em algum período.

Previsão estimada de previsto 250 diárias em 12 meses.

- 4- Sobre o adesivo, não haverá custo para o licitante, será fornecido e aplicado pelo Senar-AR/MG.
- 5- Sim.
- 6- Somente será exigido na locação continua (lote 01).
- 7- Comprovado o dolo ou culpa dos funcionários do Senar, serão aplicadas as regras do Código Civil.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2018.

Comissão de Licitação.